Lei nº 253/2001 de 30 de novembro de 2001.

EMENTA: Cria Balcão de Emprego junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Balcão de Trabalho e Emprego junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, com a finalidade de cadastrar e conseguir trabalhos avulsos ou empregos para trabalhadores que se encontrem desocupados e queiram trabalhar.

Art. 2º - O Balcão de Trabalho e Emprego, elaborará uma tabela de preços de serviços e de mão-de-obra na diária, para garantir maior uniformidade de remuneração para os trabalhadores avulsos.

Art. 3º - Sempre que possível, o Balcão de Trabalho e Emprego promoverá qualificação para os trabalhadores domésticos, ministrando cursos básicos de culinária, de decoração, de babá, de primeiros socorros e puericultura, com aulas de higiene e saúde.

Art. 4º - O Balcão de Trabalho e Emprego, ao indicar o trabalhador para a realização de qualquer serviço solicitado por terceiros, não assumirá qualquer responsabilidade pela qualidade do serviço; funcionará como um mero intermediador entre o tomador e o prestador do serviço.

Art. 5º - A função do Balcão esgota-se com a indicação do trabalhador para a execução do serviço.

Art. 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Social elaborará, no prazo de trinta dias um organograma de trabalho para o Balcão de Trabalho e Emprego, estabelecendo critérios e normas para o seu funcionamento.

Art. 7° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, de anulações ou transferência de recursos.

Art. 8° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de novembro de 2001.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO